



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 279 / 2011.**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1894, de 25 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

A COMISSÃO  
de Justiça e Outras  
Em, 03/08/2011

Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 1.894, de 25 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O adicional de produtividade para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Urbanismo, Fiscal de Obras, Fiscal de Saúde e Fiscal de Meio Ambiente em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Saúde, será concedido obedecendo ao critério de atribuição de pontos”.

Art. 2º - Fica alterado o Título III, da Lei nº 1.894, de 25 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

“TÍTULO III

Dos recursos, controle e teto remuneratório dos Agentes Fiscais de Urbanismo, com efetivo exercício na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dos Fiscais de Obras e de Meio Ambiente, com efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, dos Agentes Fiscais de Saúde, com efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.894, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
11 de julho de 2011.

**CIENTE**

Constou no expediente da Sessão  
do dia 02/08/2011

Presidente

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
Em, 09/08/2011  
Presidente

APROVADO  
E ULTIMA VOTAÇÃO  
CARLINDO FILHO = Prefeito =  
Em, 09/08/2011  
Presidente